# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

**Contratação direta por baixo valor art. Art. 75, § 7º compras de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

## 1. DO OBJETO

Despesa referente a aquisição de franquia de seguro automotivo para o veículo Chevrolet Spin, placa SXT-0E57, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaborá/SC.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Justifica-se em razão do acidente envolvendo o veículo Chevrolet Spin, placa SXT 0E57, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborá/SC, ocorrido no dia 16 de setembro de 2026, durante deslocamento para o município de Florianópolis/SC. Em decorrência do ocorrido, foi necessário acionar o seguro do veículo para a realização dos reparos necessários, sendo indispensável o pagamento da respectiva franquia para viabilizar o conserto e restabelecer as condições adequadas de uso e segurança do automóvel. O veículo é utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes e para a realização de deslocamentos relacionados aos serviços de saúde, sendo fundamental para garantir a continuidade dos atendimentos e o cumprimento das demandas do município.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

A contratação destina-se à manutenção corretiva de veículo(s) da frota municipal, com fornecimento das peças estritamente necessárias à execução do serviço, limitando-se ao atendimento da necessidade identificada, sem caráter de continuidade ou habitualidade.

**Observância ao art. 75, § 7º – Vedação ao Fracionamento**

Ressalta-se que a presente contratação **não configura fracionamento indevido de despesa**, nos termos do **§ 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que:

- Trata-se de **demanda isolada e específica**, decorrente de falha ou desgaste pontual do veículo;
- Não há planejamento prévio de contratações repetitivas da mesma natureza para o exercício;
- A contratação não integra manutenção continuada ou programa permanente de manutenção da frota;
- O valor global da contratação refere-se exclusivamente ao atendimento da necessidade imediata identificada.

Dessa forma, **não há divisão artificial de despesas com o objetivo de enquadramento indevido em dispensa de licitação**, atendendo-se integralmente aos princípios do planejamento, legalidade e economicidade.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para **serviços de manutenção de veículos automotores**, desde que o valor esteja dentro do limite legal.

Observa-se, ainda, o disposto no **§ 7º do art. 75**, que veda o fracionamento da despesa, devidamente afastado no caso concreto, conforme justificativa apresentada.

Aplicam-se, subsidiariamente:

- Decreto Federal vigente que atualiza os limites de dispensa;
- Decreto Municipal nº 2.494/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município.

## 5. DO FORNECEDOR

Razão SOCIAL: PODIUM SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA.

ENDEREÇO: AC. ADOLFO ZIGUELLI, JOAÇABA/SC

CEP: 89.600-000

CNPJ: 20.529.349/0001-22

O fornecedor foi selecionado por atender às condições mínimas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como por demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido.

## 6. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

Valor total estimado da contratação: R$ 5.553,60 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

O valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando pesquisas prévias, contratações similares ou parâmetros usuais adotados pela Administração Pública.

A contratação direta revela-se vantajosa, considerando o baixo valor envolvido, a necessidade de atendimento célere da demanda e a adequação do fornecedor escolhido, não configurando prejuízo ao erário nem afronta à legislação de regência.

## 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado ocorreu com base na compatibilidade do preço, na adequação ao objeto e na capacidade de atendimento às necessidades da Administração.

O fornecedor demonstrou aptidão técnica e administrativa para execução do objeto, seja ele fornecimento de bens ou prestação de serviços, atendendo às exigências legais e ao interesse público.

_____ _____

Secretário(a) Municipal Setor de Compras

## 8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista da exposição apresentada pelo Setor de Compras e pela Secretaria de Saúde, referente à realização da despesa por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifesto-me:

( ) **Ratifico e Autorizo** a realização da despesa

( ) **Indefiro** a realização da despesa

Jaborá, SC - 30 de outubro de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.11.03 08:27:40 -03'00'

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal